



PROCESSO Nº	: 17.540-4/2022
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAÍTA
INTERESSADO	: MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranaíta encaminha, para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais e sem direito a paridade, concedida ao **Sr. MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, no cargo de Conductor de Veículo Escolar, Classe “C”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ar. 113, da Lei Municipal nº 281/2002, art. 12, inciso I, c/c o art. 14 e art. 14-A, da Lei Municipal Complementar nº 002/2005; Processo do PREVPAR nº 004/2022; bem como nos arts. 10, inciso XXIII e 211, inciso II, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 200006/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 02/08/2022 (fl. 8 – Doc. nº 200006/2022).



4. A Unidade de Instrução, após análise dos atos concessivos de aposentadoria, elaborou Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 006/2022, está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 278870/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.496/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 006/2022 (Doc. nº 283443/2022).

É o relatório.